



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2015 Pregão Presencial Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, através do Pregoeiro Público **BRENO RODRIGUES LIMA**, designado pela Portaria nº 004/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura de do Município de Nazaré da Mata, localizado na Rua Dantas Barreto, 1338 Centro – Nazaré da Mata/PE/CEP-55800-000 – CNPJ: 10.166.817/0001-98, no dia 13 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo pertinente para realizar capacitação profissional de beneficiários dos Programas Sociais Federal e Estadual cadastrados no Município dos Nazaré da Mata, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 03 - Secretaria de Ação Social e Trabalho
0836302152.216 – Manutenção Cursos Profissionalizantes
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 008/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Nazaré da Mata;
 - Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão, **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PMNM
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
- PL N.º 008/2015
- DATA DA ABERTURA: 13/02/2015
- HORA: 09:00hs.
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

- ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PMNM
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
- PL N.º 008/2015
- DATA DA ABERTURA: 13/02/2015
- HORA: 09:00hs.
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 08/1/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

6.2.1 A documentação referente ao "credenciamento" e "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação", devem ser apresentadas fora dos envelopes de habilitação e proposta acompanhada de documento de identidade.

6.2.2 A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" fora dos envelopes n^{os} 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.2.3 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.

6.2.4 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.

6.2.5 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de menor valor global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos, não sendo aceito lance com diferença inferior em relação ao lance anterior;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior valor Global, e os demais, em ordem decrescente de valor.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 09/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB - PE 23337



- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço Global** o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo asseguradas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO

- 1.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social consolidado**², em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas: Federal (relativa a Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal perante o fisco estadual) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Fiscais

EDITAL VISTADO
PRÓC. Nº 08 / 2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB - PE 23337

¹As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 7.1. "b", "c", e "d" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurada o **prazo de dois dias úteis**, caso seja declarada o vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo **pode** ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art 43 da LC Nº 123/2006.

²Já tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 7.1. "a" deste Edital.



- relativa ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, todas dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta;
- d) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao art. 27, inc V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ser apresentada com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- f) A Lei de Licitações, alterada pela Lei nº 12.440/2011, exigido interessado em participar de certame licitatório aprovado de sua regularidade trabalhista (art. 27, IV), a ser feita por meio da apresentação, dentre outros documentos, da CNDT atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (art. 29 IV)
- g) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá pelo menos um Técnico co-responsável na gerência dos serviços objeto da presente licitação;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços;
- i) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos/estruturas e materiais necessários à execução dos serviços;
- j) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- k) Pelo menos um atestado de capacidade técnica³ expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da sede da licitante, e para aquelas cuja sede seja em outro estado da federação a mesma deverá apresentar o registro secundário no Conselho de Administração de Pernambuco, conforme resolução do CONFEA, apresentar conjuntamente com o atestado solicitado, cópia da Nota Fiscal e Contrato firmado entre a empresa e o Órgão contratante.
- 7.3 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado

³ Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso de não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 08/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB. PE 23337



- no Edital, a qual deverá conter as especificações do tipo de serviços a ser prestados constantes no (Anexo I) deste Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que deixar de cotar as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo do Edital;
- 8.3 Será desclassificada a proposta que cotar algum item acima estimado no Referido Termo de Referência;
- 8.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.6 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.
- 8.8 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a proposta reformulada, perante a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de sofrer sanções previstas no item 10 deste Edital.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 9.2
- 9.3 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica, até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.
- 9.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 08/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



- 9.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMB, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.
10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 08 / 2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI do Edital.

11.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;

11.3 Se o(s) licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se à:

I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales refeição;
- vales transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 04/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
QAB - PE 23337

II. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

III. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a execução do objeto;

IV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;

V. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII. Realizar os serviços discriminados neste Termo de Referência, obedecendo as condições e características estipuladas nos mesmos.



VIII. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções resultantes da execução;

IX. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer Instrutor, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

X. Apresentar, antes do início das atividades, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso;

XI. Disponibilizar o material necessário ao evento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 14.2 É facultado o Pregoeiro, ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 13:00h, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 36332640.
- 14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 14.7 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregoeiro presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras publicidades;
- 14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 14.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 14.10 Os documentos que requerem a assinatura do responsável legal da empresa deverão ter a assinatura com reconhecida por tabelião de notas.

EDITAL DE ESTADO
PROC. Nº 08/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



- 14.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, na sala da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 14.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;
- 14.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Nazaré da Mata;
- 14.15 Integram o presente Edital:
- 14.15.1. - Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.15.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - 14.15.3- Anexo III - Dados Cadastrais;
 - 14.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
 - 14.15.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;
 - 14.15.6 - Anexo VI – Minuta do Contrato;
 - 14.15.7 – Anexo VII – Declaração de Microempresa ou EPP
 - 14.15.8 – Anexo VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - 14.15.9 – Anexo IX – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal

Nazaré da Mata, 27 de Janeiro de 2015.

Egrinaldo Floriano Coutinho
Presidente

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 01/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB - PE 23337